

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 30/06/2022, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **junho de 2022** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 5.670.395.979,28**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 15.426.586.796,16, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 682.492.690,53.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de maio de 2022**, creditado em 30/05/2022, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	2.899.634.307,61	0,8644
FPE	2.770.761.671,67	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	54.599.415,26	1,5138

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 724.908.576,90	R\$ 692.690.417,92	R\$ 13.649.853,81	R\$ 1.431.248.848,63

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de junho de 2022

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	329.435	-	-	-	849	328.587
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	1.576.681	-	-	-	693.410	883.271
Imposto de Renda Retido na Fonte	14.153.663	-	-	-	3.068	14.150.595
Multas e Juros (I.R.)	64.135	-	-	-	-	64.135
SUBTOTAL - IR	16.123.914	-	-	-	697.328	15.426.587
Imposto sobre Produtos Industrializados	680.396	-	-	-	3.196	677.200
Multas e Juros (IPI)	5.293	-	-	-	-	5.293
SUBTOTAL - IPI	685.689	-	-	-	3.196	682.493
TOTAL RECEITAS	16.809.603	-	-	-	700.524	16.109.079

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	73.932	70.646		5.915	1.972	1.972
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	198.736	189.903		15.899	5.300	5.300
Imposto de Renda Retido na Fonte	3.183.884	3.042.378		254.711	84.904	84.904
Multas e Juros (I.R.)	14.430	13.789		1.154	385	385
SUBTOTAL - IR	3.470.982	3.316.716		277.679	92.560	92.560
Imposto sobre Produtos Industrializados	152.370	145.598	67.720	12.190	4.063	4.063
Multas e Juros (IPI)	1.191	1.138	529	95	32	32
SUBTOTAL - IPI	153.561	146.736	68.249	12.285	4.095	4.095
Retenção para o Fundeb (-20%)	724.909	692.690	13.650			
TOTAL	2.899.634	2.770.762	54.599	289.963	96.654	96.654

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/06/2022.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de junho de 2022

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 3º
decêndio de jun/22

R\$ 2.770.761.671,67

FPE distribuído no 3º decêndio de jun/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.480.146.938,93	1,00900	1,4995	R\$ 2.239.455.657,94

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2019, divulgado pelo IBGE em nov/21, em relação ao PIB de 2018.

2) Variação acumulada do IPCA entre mai/15 e mai/22.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
80,82%	19,18%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de junho de 2022

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 76.611.778	3,8766	R\$ 20.596.428	R\$ 97.208.206
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 93.163.595	4,6228	R\$ 24.561.353	R\$ 117.724.947
Amapá	AP	3,4120	R\$ 76.410.227	3,9555	R\$ 21.015.692	R\$ 97.425.920
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 62.489.771	4,7173	R\$ 25.063.495	R\$ 87.553.266
Bahia	BA	9,3962	R\$ 210.423.733	8,2756	R\$ 43.968.617	R\$ 254.392.350
Ceará	CE	7,3369	R\$ 164.306.622	5,8106	R\$ 30.872.019	R\$ 195.178.642
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 15.456.723	0,6599	R\$ 3.506.110	R\$ 18.962.833
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 33.591.835	2,2570	R\$ 11.991.401	R\$ 45.583.236
Goiás	GO	2,8431	R\$ 63.669.964	3,5027	R\$ 18.610.151	R\$ 82.280.115
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 161.648.388	6,6158	R\$ 35.150.388	R\$ 196.798.776
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 51.684.397	1,9037	R\$ 10.114.558	R\$ 61.798.955
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 29.829.549	1,4314	R\$ 7.605.369	R\$ 37.434.919
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 99.756.552	5,1049	R\$ 27.122.630	R\$ 126.879.182
Pará	PA	6,1120	R\$ 136.875.530	6,2654	R\$ 33.288.420	R\$ 170.163.950
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 107.245.292	4,5133	R\$ 23.979.387	R\$ 131.224.679
Paraná	PR	2,8832	R\$ 64.567.986	2,9166	R\$ 15.496.071	R\$ 80.064.057
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 154.526.919	6,5604	R\$ 34.855.991	R\$ 189.382.910
Piauí	PI	4,3214	R\$ 96.775.837	4,3488	R\$ 23.105.537	R\$ 119.881.374
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 34.212.164	1,8741	R\$ 9.957.211	R\$ 44.169.375
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 93.562.218	3,4882	R\$ 18.533.266	R\$ 112.095.484
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 52.734.702	1,3224	R\$ 7.026.108	R\$ 59.760.809
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 63.054.114	2,6710	R\$ 14.191.269	R\$ 77.245.382
Roraima	RR	2,4807	R\$ 55.554.177	3,8575	R\$ 20.495.018	R\$ 76.049.194
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 28.660.554	1,5492	R\$ 8.231.242	R\$ 36.891.796
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 22.394.557	1,2149	R\$ 6.454.986	R\$ 28.849.542
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 93.056.101	3,4363	R\$ 18.257.199	R\$ 111.313.300
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 97.192.376	3,2479	R\$ 17.256.097	R\$ 114.448.472
TOTAL		100,0	R\$ 2.239.455.658	100,0	R\$ 531.306.014	R\$ 2.770.761.672

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Obs.2: os coeficientes do FPE calculados pelo TCU sofreram alteração a partir da 3ª cota de março devido a decisão judicial.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)